



**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** JEAN CARLOS SILVA GOMES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA

**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** LUIS MARCOS PEREIRA

## Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925  
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br  
**Díagramador:** Eliton Vieira dos Santos

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

#### SETOR DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2019**, Processo Licitatório nº. 105/2019 cujo objeto é **Contratação de empresa para o fornecimento e Instalação de 01 Caixa D'água tipo taça metálica no Cemitério do município de Deodápolis.**

Empresa Vencedora: **DONIZETE CARDOSO ALMEIDA - ME** com o valor total de **R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).**

Deodápolis - MS, 07 de agosto de 2019.

**CLÓVIS DE SOUZA LIMA**

Pregoeiro

Decreto 009/2019

## PROCURADORIA JURÍDICA

**PROCURADORIA JURIDICA  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO 062**

DECRETO No\_062/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

“Declara imóvel rural como sendo de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências”

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere os art. 7º, § 5º c/c 8º inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º, alíneas “d”, “e”, “g”, “h” e “m”, e a competência estabelecida no art. 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21.6.1941;

**CONSIDERANDO** o interesse público de se adquirir o imóvel atendendo às necessidades da administração;

**CONSIDERANDO** que no local que ora declara interesse, corresponde a área posterior ao Cemitério Municipal, sendo que nesse não há mais espaço para novos sepultamentos, e que sua ampliação é medida de extrema urgência e adequada, pois, atende as necessidades da população do Município.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação em **caráter de urgência**, com o objetivo de ampliação do cemitério, o lote rural abaixo descrito, a saber:

I – uma **área de terras medindo 9.033,46 m<sup>2</sup>**, do lote de terras em nome de Roberto Dias da Cunha Ramsdorf, CPF 572.437.271-15, Rogério Dias da Cunha Ramsdorf, , CPF 572.437.511-72 e Regina Dias Ramsdorf Ponciano, CPF 848.956.081-15, matrícula 3.134, do SRI da Comarca de Deodápolis, sendo parte ideal do imóvel com terras medindo 29,0 há, localizado na 12ª Linha, lado nascente, Município de Deodápolis, neste Estado.

II - perímetro: *ponto inicial o marco 0=4, situado à margem da Estrada 12ª linha e servindo de divisa entre este lote e o de nº 04 da quadra nº 73, segue-se confrontando com o citado lote, no rumo de 21°58 SW e a distância de 1.195,30 metros, encontra-se o marco 1; deste marco, com o rumo de 67°16 NW e a distância de 250 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 1 da quadra 73, chega-se ao marco 2; deste marco com*

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

*o rumo de 21º58 NE e a distância de 1.195,30 metros, confrontando neste alinhamento com a Estrada Travessão Vila Glória, chega-se ao marco 0=4, ponto inicial do presente roteiro.*

**Art. 2º.** O imóvel rural especificado nos incisos I e II, do artigo 1º, foi avaliado pela Comissão de Valores Imobiliários do Município, designada pelo Decreto Municipal nº 17/2018, de 09 de Março de 2018, **no valor de R\$ 13.130,00 (treze mil, cento e trinta reais)**, cujos valores deverão ser oferecidos como indenização ao proprietário do imóvel.

**Art. 3º.** A desapropriação deverá ser processada de forma amigável ou judicial, dependendo da possibilidade de acordo com o proprietário do imóvel, objeto da presente desapropriação, mediante depósitos prévios dos valores das indenizações e/ou compensação de eventuais débitos, observadas as avaliações feitas, na forma como previstos no inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e no art. 10, segunda parte, do mesmo Decreto-Lei n. 3.365, de 21.6.1941.

**Art. 4º.** Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21.6.1941, modificado pela Lei n. 2.786, de 21.5.1956, a presente desapropriação **é declarada de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.**

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de agosto de 2019.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO N. 063/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

*Regulamenta o disposto no § 2º do art. 119 da Lei Complementar Municipal n. 002/2014, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 119 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal n. 002/2014, que dispõe sobre a Planta de Valores de Serviços da Construção Civil para o Município de Deodápolis, MS, e dá outras providências.

Art. 2º Nos casos em que a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de Qualquer Natureza – ISSQN – da construção civil não for apurada pelo movimento econômico tributável do contribuinte pessoa jurídica, e naqueles em que o resultado dessa apuração for inferior à estimativa indicada neste regulamento, deverá a Administração apurar o imposto

sobre as atividades previstas no item 7 e seguintes da Lista de Serviços do art. 95 do Código Tributário Municipal de acordo com parâmetros estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. Quando se tratar de serviço de construção civil prestado por pessoa física, cadastrada ou não no Município, ou por pessoa jurídica não cadastrada no Município, o lançamento do ISSQN será estimado e recolhido antecipadamente à conclusão da obra, após a aprovação do projeto de construção e anteriormente à liberação do alvará de construção.

Art. 3º A estimativa do custo dos serviços tributáveis é aquela prevista no Anexo Único deste Decreto, e deve ser empregada sempre que os preços de mercado da construção civil não forem superiores.

Art. 4º Na forma como estabelece a Lei Complementar Municipal n. 002/2014, o cálculo do ISSQN da construção civil empregará a multiplicação da alíquota de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do serviço.

Parágrafo único. O ISSQN devido nos casos de reforma sem acréscimo será cobrado sobre 40% (quarenta por cento) do valor definido pela Tabela de Valores, Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Os proprietários e os titulares da posse de imóveis ficam obrigados ao cadastramento prévio da obra junto à Agência Fazendária Municipal, para todos os fins legais.

Parágrafo único. A inscrição do canteiro de obras será efetuada em nome do titular do canteiro, que será:

I - o proprietário ou titular da posse do imóvel, entendido como o tomador dos serviços de construção civil, nos casos em que:

- a) ambos, tomador e prestador dos serviços, forem inscritos no CNPJ;
- b) ambos, tomador e prestador dos serviços, não forem inscritos no CNPJ;

II - o construtor inscrito no CNPJ, entendido como o prestador de serviços de construção civil, nos casos em que:

- a) o proprietário do imóvel, entendido como tomador dos serviços, não for inscrito no CNPJ;
- b) houver incorporação realizada pelo regime de empreitada.

III - o incorporador, quando houver incorporação direta, ou seja, quando a construção for realizada pelo incorporador em imóvel próprio, por sua conta e risco;

IV - o condomínio de adquirentes, proprietários em conjunto do imóvel, quando houver incorporação realizada pelo regime de administração.

Art. 6º O recolhimento do ISSQN de que trata este Decreto ocorrerá:

- I - uma única vez, no ato da concessão do Alvará de Construção;
- OU

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

II - de forma parcelada, de acordo com a legislação em vigor, e nos casos em que o projeto da construção vier acompanhado de cronograma de execução, caso em que o ISSQN poderá ser parcelado pelo prazo previsto no projeto, limitado o parcelamento a até 06 (seis) meses, e condicionada a emissão da "Carta de Habite-se" à quitação do tributo.

Art. 7º A apuração do ISSQN sobre a construção civil de obras iniciadas antes da publicação deste Decreto poderá continuar a observar a estimativa dos preços de serviços de mercado indicada pela Agência Fazendária Municipal, desde que essa fórmula seja mais benéfica ao contribuinte e por ele seja expressamente requerida de forma autônoma ou em grau de defesa administrativa.

Art. 8º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Deodápolis, MS, 07 de agosto de 2019.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Mato Grosso do Sul

**ANEXO ÚNICO**

**CLASSIFICAÇÃO POR PONTOS OU PARÂMETROS RELATIVOS À CATEGORIA DAS EDIFICAÇÕES**

SITUAÇÃO		ESTRUTURA		COBERTURA		PISO	
Tipo	Pontos	Tipo	Pontos	Tipo	Pontos	Tipo	Pontos
Isolada	5	Metálica	16	Laje	10	Retificado	10
Conjugada	3	Concreto	15	Telha Termo Acústica	9	Madeira/madeirado	8
Geminada	3	Alvenaria	10	Telha Barro/cimento	8	Cerâmico	4
		Madeira	10	Metálica/Fibra Cimento	8	Cimentado	2

FORRO		REVESTIMENTO INTERNO		REVESTIMENTO EXTERNO		FECHAMENTO DE PAREDES	
Tipo	Pontos	Tipo	Pontos	Tipo	Pontos	Tipo	Pontos
Laje	6	Material especial	10	Material especial	10	Alvenaria	8
Gesso	4	Pintura/Massa corrida	7	Pintura/textura	7	Mista	6
Madeira/PVC	3	Reboco	3	Reboco	3	Concreto	6
Inexistente	0	Inexistente	0	Inexistente	0	Madeira	4

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Mato Grosso do Sul

BANHEIRO		INSTALAÇÃO ELÉTRICA		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		PISCINA	
Interno	8	Embutida	7	Embutida	7	Com	10
Externo	4	Visível	4	Visível	3	Sem	0
Mais de um	10						

PAVIMENTOS		INSTALAÇÕES ESPECIAIS		FOSSA	
Tipo	Pontos	Tipo	Pontos	Tipo	Pontos
Acima de 5	10	Elevador	10	Séptica	5
De 2 a 4	7	Hidromassagem Sauna	5	Inexistente	0
Térreo	5	Inexistente	0		

**CATEGORIA DAS EDIFICAÇÕES**

CATEGORIA	Nº DE PONTOS
PADRÃO A	Acima de 101
PADRÃO B	De 80 a 100
PADRÃO C	De 70 a 80
PADRÃO D	Até 70

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Mato Grosso do Sul

## TABELA DE VALORES POR M2 DA CONSTRUÇÃO CIVIL

APURAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS QUANDO NÃO HOUVER  
EMISSION DE DOCUMENTOS FISCAIS

## Estrutura 01 - Metálica

CARACTERÍSTICA/TIPO	PADRÃO A	PADRÃO B	PADRÃO C	PADRÃO D
Galpão/Barracão	RS 395,00	RS 305,00	RS 245,00	RS 210,00
Residência/Comércio/Serviço	RS 425,00	RS 335,00	RS 250,00	RS 215,00

## Estrutura 02 - Concreto

CARACTERÍSTICA/TIPO	PADRÃO A	PADRÃO B	PADRÃO C	PADRÃO D
Galpão/Barracão	RS 375,00	RS 290,00	RS 230,00	RS 200,00
Residência/Comércio/Serviço	RS 390,00	RS 295,00	RS 245,00	RS 210,00

## Estrutura 03 - Alvenaria

CARACTERÍSTICA/TIPO	PADRÃO A	PADRÃO B	PADRÃO C	PADRÃO D
Galpão/Barracão	RS 375,00	RS 290,00	RS 230,00	RS 190,00
Residência/Comércio/Serviço	RS 390,00	RS 295,00	RS 245,00	RS 200,00

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

**CONTABILIDADE**

## Mato Grosso do Sul

## FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 02/08/2019

Nº do empenho: 51419

Ordinário

Processo: AF-010/2019

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Funcional: 10.301.0022 - ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO D  
 Projeto/Atividade: 1.049 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 (0014) - Material de Consumo  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000017

Dotação Inicial: 50.000,00  
 Suplementações: 357.103,22  
 Anulações: 180.848,80  
 Total (A): 226.254,42

Empenhos anteriores: 204.429,82  
 Valor do empenho: 5.100,72  
 Valor Anulado: 0,00  
 Total (B): 209.530,54

Saldo (A - B): 16.723,88

Credor: 8714 MAD EIREIRA MELHOR DA MATA LTDA  
 Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA, 610  
 C.N.P.J.: 11-120-690/0001-02  
 Banco:

Cidade: Ijuí/RS  
 Inscr. Est./Ident. Prof.:  
 Agência:  
 Conta Corrente:  
 UF: MS  
 Fone: 67 34424946  
 Fax:

Especificação: 1  
 aquisição de materias para construção para atender a secretaria municipal de saúde (Licitação Nº 51/2019-PR)

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 5.100,72

Fica empenhada a importância de 5.100,72 (cinco mil cem reais e setenta e dois centavos)

Fundamento legal:  
 Modal. licitação: Pregão Presencial Número: 51/2019/2019 Data: 15/07/2019  
 Contrato: Data:

Encarregado do serviço Credor EMERSON DANTAS  
 CONTADOR CRC 010885-02  
 JEAN CARLOS SILVA GOMES  
 SECRETÁRIO MUN. DE SAUDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Mato Grosso do Sul

## Estrutura 04 - Madeira

CARACTERÍSTICA/TIPO	PADRÃO A	PADRÃO B	PADRÃO C	PADRÃO D
Galpão/Barracão	RS 395,00	RS 305,00	RS 245,00	RS 235,00
Residência/Comércio/Serviço	RS 425,00	RS 335,00	RS 250,00	RS 245,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Mato Grosso do Sul

FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 02/08/2019  
 Nº do empenho : 816/19  
 Ordinário  
 Processo AF-911/2019

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69  
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Funcional: 10.302.0021 - MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCIA  
 Projeto/Atividade: 1.059 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 (0002) - Material de Consumo  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000093

Dotação Inicial: 180.000,00  
 Suplementações: 0,00  
 Anulações: 40.000,00  
 Total (A): 140.000,00

Empenhos anteriores: 0,00  
 Valor do empenho: 3.845,10  
 Valor Anulado: 0,00  
 Total (B): 3.845,10

Saldo (A - B): 136.154,90

Credor: 8451 DIAGNOLAB  
 Endereço: AV MASCARENHA DE MORAIS, 2.765, TERREO  
 C.N.P.J.: 16.396.394/0001-00  
 Banco:  
 Cidade: Campo Grande  
 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
 Agência:  
 Conta Corrente:  
 UF: MS  
 Fone:  
 Fax:

Especificação: 1  
 REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de materiais de laboratório, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município, em conformidade com o edital e seus anexos. (Licitação Nº: 77/2018-PR)

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 3.845,10

Fica empenhada a importância de 3.845,10 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)

Fundamento legal:  
 Modal. licitação: Pregão Presencial  
 Contrato:  
 Número: 77/2018/2018  
 Data: 12/11/2018

Encarregado do serviço: Emerson Dantas  
 Credor: EMERSON DANTAS  
 CONTADOR CRC 010885-02  
 JEAN CARLOS SILVA GOMES  
 SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

Mato Grosso do Sul

FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 02/08/2019  
 Nº do empenho : 816/19  
 Ordinário  
 Processo AF-913/2019

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69  
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Funcional: 10.302.0021 - MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCIA  
 Projeto/Atividade: 1.059 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 (0002) - Material de Consumo  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000093

Dotação Inicial: 180.000,00  
 Suplementações: 0,00  
 Anulações: 40.000,00  
 Total (A): 140.000,00

Empenhos anteriores: 3.845,10  
 Valor do empenho: 8.456,50  
 Valor Anulado: 0,00  
 Total (B): 12.301,60

Saldo (A - B): 127.698,40

Credor: 8932 W.N. DIAGNOSTICA LTDA  
 Endereço: R. ANTONIO CORREIA, 1701, .  
 C.N.P.J.: 06-100-467/0001-88  
 Banco:  
 Cidade: Campo Grande  
 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
 Agência:  
 Conta Corrente:  
 UF: AL  
 Fone:  
 Fax:

Especificação: 1  
 (Licitação Nº: 77/2018-PR)

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 8.456,50

Fica empenhada a importância de 8.456,50 (oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal:  
 Modal. licitação: Pregão Presencial  
 Contrato:  
 Número: 77/2018/2018  
 Data: 12/11/2018

Encarregado do serviço: Emerson Dantas  
 Credor: EMERSON DANTAS  
 CONTADOR CRC 010885-02  
 JEAN CARLOS SILVA GOMES  
 SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE